

CM HOSPITALAR S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME: 12.420.164/0001-57
NIRE: 35.300.486.854
CVM nº 02568-2

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2022**

DATA, HORA E LOCAL. Em 31 de maio de 2022, às 11 horas, de modo exclusivamente digital, por meio do sistema eletrônico Microsoft Teams, nos termos do artigo 124, § 2º-A, da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e do artigo 5º, § 2º, inciso I da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução 81”), tendo sido considerada como realizada na sede social da CM Hospitalar S.A. (“Companhia”), na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Luiz Maggioni, nº 2.727, Distrito Empresarial, CEP 14072-055.

CONVOCAÇÃO. Edital de Convocação publicado no jornal Valor Econômico, em suas edições de 10, 11 e 12 de maio de 2022, nas páginas E04, E2 e E2, respectivamente, com divulgação simultânea da íntegra na página do mesmo jornal na internet, nos mesmos dias, conforme o artigo 124 da Lei das S.A.

QUÓRUM. Presentes acionistas titulares de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal representativas de 82,34% do capital social da Companhia, conforme os registros do sistema eletrônico de participação Microsoft Teams, nos termos do artigo 76, inciso III da Resolução 81.

MESA. Os trabalhos foram presididos por Leonardo Almeida Byrro e secretariados por Joseane Correia.

ORDEM DO DIA. A assembleia terá a seguinte ordem do dia:

1. examinar, discutir e aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação da Biogenetix Importação e Exportação Ltda. e o Protocolo e Justificação de Incorporação Byogene Comércio de Produtos para Laboratório Clínico e Hospitalar Ltda. pela CM Hospitalar S.A., celebrados em 09 de maio de 2022 entre a Companhia e a Biogenetix Importação e Exportação Ltda. (CNPJ 08.427.422/0001-50) (“Biogenetix”) e Byogene Comércio de Produtos para Laboratório Clínico e Hospitalar Ltda. (CNPJ 02.856.983/0001-98) (“Byogene”), respectivamente, os quais consubstanciam as justificativas, os termos, as cláusulas e as condições da incorporação da Byogene e Biogenetix pela Companhia (em conjunto, os “Protocolos e Justificação”);
2. ratificar a nomeação da Taticca Auditores e Consultores Ltda., inscrita no CNPJ/ME nº 12.651.123/0001-71, registrada no CRC/SP nº 2SP034902/O e estabelecida na cidade de São Paulo/SP, na Rua Doutor Geraldo Campos Moreira, nº 375, sala 51, no bairro Cidade Monções, CEP 04571-938 (“Empresa Avaliadora”), como empresa especializada responsável pela elaboração dos laudos de avaliação com o objetivo de determinar o valor contábil do patrimônio líquido da Byogene e Biogenetix a ser incorporados pela Companhia (“Laudo de Avaliação”);
3. aprovar os Laudos de Avaliação elaborados pela Empresa Avaliadora;
4. aprovar a incorporação da Byogene e Biogenetix pela Companhia, nos termos e condições dos Protocolos e Justificação (“Incorporações”);
5. incluir no objeto social da Companhia a “Manutenção e reparação de equipamentos”, com a consequente alteração do artigo 3º do Estatuto Social;

6. atualizar o prazo de convocação das Assembleias Gerais da Companhia, refletindo a alteração do artigo 124 da Lei nº 6.404/1976, com a consequente alteração do parágrafo 1º do artigo 7º do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES. Primeiramente, os acionistas aprovaram a lavratura da ata da presente assembleia na forma de sumário dos fatos ocorridos e a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 130 da Lei das S.A. A Mesa esclarece que recebeu 03 (três) manifestações de votos do representante Daniel Alves Ferreira, as quais foram recebidas, autenticadas e arquivadas na sede da Companhia, nos termos do Art. 130 da Lei das S/A. Após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram o quanto segue:

1. Aprovar, por unanimidade dos votos proferidos, tendo sido computados 233.312.041 votos a favor, o Protocolo e Justificação da Incorporação da Byogene pela Companhia, constante do Anexo I a esta ata, e o Protocolo e Justificação da Incorporação da Biogenetix pela Companhia, constante do Anexo III a esta ata.

2. Aprovar, por unanimidade dos votos proferidos, tendo sido computados 233.312.041 votos a favor, a ratificação da nomeação da Empresa Avaliadora, que elaborou os Laudos de Avaliação da Byogene e da Biogenetix.

3. Aprovar, por unanimidade dos votos proferidos, tendo sido computados 233.312.041 votos a favor, o Laudo de Avaliação da Byogene, constante do Anexo II a esta ata, e o Laudo de Avaliação da Biogenetix, constante do Anexo IV a esta ata.

4. Aprovar, por unanimidade dos votos proferidos, tendo sido computados 233.312.041 votos a favor, a Incorporação da Byogene pela Companhia e a Incorporação da Biogenetix pela Companhia.

4.1. Diante da aprovação da Incorporação da Byogene pela Companhia, fica a Byogene extinta, sendo sucedida pela Companhia em todos os seus direitos e obrigações. Tendo em vista que a Companhia já detinha a totalidade das quotas da Byogene, a sua Incorporação não resultará na emissão de ações da Companhia, mantendo-se inalterado o seu capital social.

4.2. Diante da aprovação da Incorporação da Biogenetix pela Companhia, fica a Biogenetix extinta, sendo sucedida pela Companhia em todos os seus direitos e obrigações. Tendo em vista que a Companhia já detinha a totalidade das quotas da Biogenetix, a sua Incorporação não resultará na emissão de ações da Companhia, mantendo-se inalterado o seu capital social.

4.3. Diante da aprovação das Incorporações, fica a administração da Companhia autorizada a tomar as providências necessárias para a implementação das Incorporações.

5. Aprovar, por unanimidade dos votos proferidos, tendo sido computados 233.312.041 votos a favor, a inclusão no objeto social da Companhia da atividade de “manutenção e reparação de equipamentos”, com a consequente alteração do artigo 3º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º - O objeto social da Companhia compreende exportar, importar, representar, armazenar, distribuir e expedir medicamentos, inclusive o controle especial, e o comércio atacadista em geral, com atuação principalmente no comércio atacadista de produtos para saúde; o comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico-hospitalares e laboratoriais; comércio atacadista de saneantes, compreendendo o comércio atacadista de higiene e limpeza e conservação domiciliar, com ou sem acondicionamento

associado; comércio atacadista de vacinas para uso humano; comércio atacadista de dietas e leites nutricionais; comércio atacadista de cosméticos; atividades de armazenamento e depósito, inclusive em câmaras frigoríficas e silos, de todo tipo de produto (sólidos, líquidos e gasosos), por conta de terceiros, exceto com emissão de warrants; atividades de embalar e reembalar produtos para saúde e correlatos; comércio atacadista de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos; transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual das mercadorias referidas nas demais atividades da matriz e das filiais; a locação de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; a manutenção e reparação de equipamentos; a prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo e central de negócios, bem como deter participação em outras sociedades.

Parágrafo Único. *O exercício, pela matriz e por suas filiais, das atividades acima indicadas e que constituem o objeto social da sociedade será realizado mediante transporte próprio ou terceirizado, sendo que este transporte rodoviário de cargas poderá ser realizado no âmbito municipal, intermunicipal e interestadual.”*

6. Aprovar, por unanimidade dos votos proferidos, tendo sido computados 233.312.041 votos a favor, a atualização do prazo de convocação das Assembleias Gerais da Companhia, refletindo a alteração do artigo 124 da Lei nº 6.404/1976, com a consequente alteração do parágrafo 1º do artigo 7º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 7º - *A assembleia geral de acionistas (“Assembleia Geral”) realizar-se-á na sede da Companhia, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses que se seguirem ao término de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as disposições aplicáveis da lei e deste estatuto.*

Parágrafo 1º - *Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, as Assembleias Gerais serão convocadas pelo presidente do conselho de administração da Companhia ou, na sua ausência, pelo Diretor Presidente. As Assembleias Gerais deverão ser convocadas nos termos do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, com 21 (vinte e um) dias de antecedência, no mínimo, contados da publicação do primeiro anúncio de convocação; não se realizando a Assembleia Geral, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da realização da Assembleia Geral. Independentemente das formalidades referentes à convocação de assembleias gerais aqui previstas, será regular a assembleia geral a que comparecerem todos os Acionistas.*

Parágrafo 2º - *A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia, salvo quando a lei ou a regulamentação aplicável exigir quórum mais elevado e observadas as disposições deste Estatuto Social; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.*

Parágrafo 3º - *As Assembleias Gerais serão presididas pelo presidente do conselho de administração da Companhia ou, na ausência deste, por outro conselheiro ou outra pessoa indicada pela maioria dos acionistas presentes à assembleia geral da Companhia, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo presidente da Assembleia Geral.*

Parágrafo 4º - As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, ressalvadas as exceções previstas em lei e na regulamentação aplicável.

Parágrafo 5º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores nomeados na forma do Parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.”

Encerramento. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Mesa. Nos termos do artigo 47, §§1º e 2º, da Resolução 81, foram considerados presentes à assembleia e signatários da ata os acionistas que registraram a sua presença no sistema eletrônico de participação a distância Microsoft Teams.

Acionistas presentes por meio do sistema eletrônico Microsoft Teams: Genoma VI Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia; Fundo de Investimento em Participações Multi Genoma I; Government of Singapore; Consolacao Goulart Terra; Smallcap World Fund.Inc; Dynamo Cougar Master - Fia; Carlos Alberto Mafra Terra; Dynamo Brasil VIII LLC; Fidelity Invest Trust Latin America Fund;Norges Bank;Vanguard Emerging Markets Stock Index Fund;Vanguard Total International Stock Index Fd, A Se Van S F;Emerging Markets Growth Fund Inc; Emerging Markets Equity Fund;Dynamo Brasil I LLC; Itau Sniper Fundo De Investimento em Ações; Ascese Fundo de Investimento em Acoes; Vanguard F. T. C. Inst. Total Intl Stock M. Index Trust Ii; Dynamo Brasil VI LLC; Dynamo Brasil XV LP; Dynamo Brasil XIV LLC; Dynamo Brasil III LLC; State St Gl Adv Trust Company Inv ef Tax Ex Ret Plans; Capital International Fund; College Retirement Equities Fund; Dynamo Brasil IX LLC; SPDR SP Emerging Markets Small Cap Etf; Dynamo Brasil V LLC; Joseane Correia; Vanguard Fiduciary TRT Company Instit T Intl Stk Mkt Index T; ST ST Msci Emerging Mkt Small CI Non Lending Common TRT Fund; State Street Global All Cap Equity Ex-Us Index Portfolio; SSGATC I. F. F. T. E. R. P. S. S. M. E. M. S. C. I. S. L.F.; Vanguard Total World Stock Index Fund; A Series of; Ori Capital I Master Fia; SSGA SPDR ETFS Europe I PLC; Ori Capital II Master Fia; ST STR MSCI ACWI Ex USA Imi Screened Non-Lending Comm TR FD.

São Paulo, 31 de maio de 2022.

Mesa:

Leonardo Almeida Byrro
Presidente

Joseane Correia
Secretária

ANEXO I

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA BYOGENE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO CLÍNICO E HOSPITALAR LTDA. PELA CM HOSPITALAR S.A.

Celebrado entre as administrações das sociedades abaixo qualificadas, bem como pelas respectivas sociedades:

CM HOSPITALAR S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Luiz Maggioni, n. 2.727, Distrito Empresarial, CEP 14072-055, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 12.420.164/0001-57 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35300486854, neste ato representada na forma prevista em seu Estatuto Social, na qualidade de Incorporadora ("Incorporadora" ou "CM Hospitalar");

e

BYOGENE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO CLÍNICO E HOSPITALAR LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, na Avenida Vereador Aroldo Alves Neves, 932, Ouro Fino Paulista, Bairro Somma, CEP 09445-400, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia sob o n.º 02.856.983/0001-98, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35215310020, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, na qualidade de Incorporada ("Incorporada" ou "Byogene").

Incorporadora e Incorporada, em conjunto, doravante designadas simplesmente "Partes" e, cada qual individualmente, "Parte".

P R E Â M B U L O

(i) **Considerando que**, a Incorporadora é uma companhia aberta com registro de emissora de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com ações negociadas no segmento de Novo Mercado de listagem da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e tem por objeto: exportar, importar, representar, armazenar, distribuir e expedir medicamentos, inclusive o controle especial, e o comércio atacadista em geral, com atuação principalmente no comércio atacadista de produtos para saúde; o comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico-hospitalares e laboratoriais; comércio atacadista de saneantes, compreendendo o comércio atacadista de higiene e limpeza e conservação domiciliar, com ou sem acondicionamento associado; comércio atacadista de vacinas para uso humano; comércio atacadista de dietas e leites nutricionais; comércio atacadista de cosméticos; atividades de armazenamento e depósito, inclusive em câmaras frigoríficas e silos, de todo tipo de produto (sólidos, líquidos e gasosos), por conta de terceiros, exceto com emissão de warrants; atividades de embalar e reembalar produtos para saúde e correlatos; comércio atacadista de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos; transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual das mercadorias referidas nas demais atividades da matriz e das filiais; a locação de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; a prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo e central de negócios, bem como deter participação em outras sociedades;

(ii) **Considerando que**, a Incorporada é uma sociedade empresária limitada cujo capital social é inteiramente detido pela Incorporadora e que tem por objeto (i) o comércio de produtos e materiais para laboratório clínico e hospitalar; (ii) serviços de manutenção, locação e comodato de equipamentos em geral; e (iii) representações comerciais de instrumentos e materiais médico-cirúrgicos hospitalares, odontológicos e laboratoriais.

(iii) **Considerando que**, a Incorporada tem suas quotas integralmente detidas pela Incorporadora, na medida em que o capital social da Incorporada que compreende 9.565.955 (nove milhões e quinhentos e sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco), com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, representando o capital social de R\$9.565.955,00 (nove milhões e quinhentos e sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais), é totalmente detido pela Incorporadora; e

(iv) **Considerando que**, a CM Hospitalar pretende incorporar a Incorporada.

Resolvem as Partes firmar, em atendimento ao disposto nos artigos 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e com observância das normas aplicáveis da CVM, celebrar o presente Protocolo e Justificação de Incorporação da Byogene Comércio de Produtos para Laboratório Clínico e Hospitalar Ltda. pela CM Hospitalar S.A. ("Protocolo"), visando a regular os termos e condições aplicáveis à incorporação da Incorporada pela CM Hospitalar ("Incorporação"), observados os termos, cláusulas e condições adiante consubstanciados.

Cláusula 1ª: Interpretação e Definições

1.1 Interpretação. Neste Protocolo e Justificação, a menos que exigido de outra forma pelo contexto:

- (i) os títulos e cabeçalhos servem meramente para referência e não devem limitar ou afetar o significado atribuído à cláusula a que fazem referência;
- (ii) os termos “inclusive”, “incluindo” e outros termos semelhantes serão interpretados como se estivessem acompanhados do termo “exemplificativamente”;
- (iii) sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste Protocolo e Justificação aplicar-se-ão tanto no singular quanto no plural e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa;
- (iv) referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diferente; e
- (v) referências a disposições legais serão interpretadas como referências às disposições legais respectivamente alteradas, estendidas, consolidadas ou reformuladas na data deste Protocolo e Justificação.

1.2 Definições. Os termos iniciados com letras maiúsculas constantes deste Protocolo e Justificação terão os significados a eles atribuídos neste instrumento.

Cláusula 2ª: Objeto

2.1 Este instrumento de Protocolo e Justificação tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos, as cláusulas e as condições da proposta de Incorporação da Byogene pela CM Hospitalar, que será levada à deliberação dos acionistas da Incorporadora e da única sócia da Incorporada, sendo a própria CM Hospitalar (“Incorporação” ou “Operação”).

2.2 Na eventualidade de aprovação da presente proposta:

2.2.1 A CM Hospitalar incorporará a integralidade do patrimônio líquido da Incorporada pelo valor contábil, e sucederá a Incorporada em todos os seus direitos e obrigações, com efeitos contados a partir da aprovação da Incorporação pelos acionistas da CM Hospitalar, em Assembleia Geral, e pela única sócia da Incorporada, sendo a própria CM Hospitalar, em deliberação societária da Incorporada;

2.2.2 A Incorporada será extinta e, como consequência, as quotas emitidas pela Incorporada serão canceladas e extintas, sendo que o capital social da CM Hospitalar permanecerá inalterado após a Incorporação, nos termos do disposto na cláusula 5ª.

Cláusula 3ª: Justificação e interesse das partes

3.1 Justificação, motivos e Benefícios. A Incorporação visa a melhor estratégia de otimização das bases societárias e de negócios da CM Hospitalar. A realização da Operação se justifica e é interessante para as Partes, pois será possível reorganizar e explorar os elementos patrimoniais de forma unificada e mais eficiente, mantendo o mesmo padrão e orientação geral de negócios.

3.1.1 Com isso, pretende-se reduzir custos de ordem administrativa, além de tornar a administração única mais eficiente ao gerar aproveitamento de sinergias, o que resultará em benefícios de natureza patrimonial e financeira para a CM Hospitalar e para a Incorporada.

3.2. Fatores de risco. As Partes entendem que a Operação não aumentará a exposição de risco dos acionistas das Partes e/ou de terceiros interessados.

Cláusula 4ª: Avaliação

4.1 Empresa Avaliadora. As Partes contrataram a empresa especializada **TATICCA AUDITORES E CONSULTORES LTDA.**, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo/SP, na Rua Doutor Geraldo Campos Moreira, nº 375, Sala 51, Cidade Monções, CEP 04571-938, CNPJ nº 12.651.123/0001-71, registrada no CRC/SP nº 2SP034902/O (“Empresa Avaliadora”), para a elaboração do Laudo de Avaliação da Incorporada, nos termos dos artigos 226 e seguintes da Lei das S.A.

4.2 Ratificação da Contratação e Nomeação da Empresa Avaliadora. A escolha, a contratação e a nomeação da Empresa Avaliadora para elaboração do Laudo de Avaliação contábil da Incorporada deverão ser ratificadas pelos acionistas da CM Hospitalar e pela sócia da Incorporada.

4.3 Avaliação da Incorporada. A CM Hospitalar e a Incorporada concordam que, na forma do laudo de avaliação constante do **Anexo I** a este Protocolo ("Laudo de Avaliação"), o patrimônio líquido da Incorporada teve seu valor determinado com base no critério contábil, pela Empresa Avaliadora, na data base de 30 de abril de 2022 ("Data-Base"), com base no balanço patrimonial elaborado pela administração da Incorporada para a Data-Base e para esse fim específico. De acordo com as informações constantes do Laudo, o valor contábil total do acervo da Incorporada destinado para a incorporação na CM Hospitalar equivale a **R\$ 10.702.655,64 (dez milhões, setecentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco mil, sessenta e quatro centavos)** na Data-Base.

4.4 Variações patrimoniais ocorridas posteriormente à data-base da Incorporação. As variações patrimoniais da Incorporada ocorridas entre a Data-Base e a data da efetiva Incorporação deverão ser integralmente absorvidas pela CM Hospitalar e registradas diretamente em seus livros contábeis.

4.4 Conflito. A Empresa Avaliadora declarou não ter interesse, direto ou indireto, nas sociedades envolvidas na Incorporação ou, ainda, no tocante à própria Incorporação, que pudesse impedir ou afetar a preparação do Laudo de Avaliação a ela solicitado, para fins da Incorporação.

4.5 Avaliação para fins do artigo 264 da Lei das S.A. Tendo em vista que a Incorporada é uma controlada cujas quotas são integralmente detidas pela CM Hospitalar, não haverá aumento de capital decorrente da Incorporação nem a emissão de novas ações da CM Hospitalar, conforme descrito na cláusula 5ª, não havendo qualquer relação de substituição de ações. Ademais, nos termos da Decisão do Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários em 15/02/2018, a respeito da consulta formulada no Processo SEI 19957.011351/2017-21, o laudo de que trata o artigo 264 da Lei das S.A. é inaplicável em caso de incorporação de controlada integralmente detida e, portanto, à Incorporação.

Cláusula 5ª: Aspectos Gerais da Incorporação

Caso a proposta de Incorporação seja aprovada, a Incorporação será implementada de acordo com as seguintes bases:

5.1 Capital social. Composição atual:

5.1.1 Incorporada. O capital social da Incorporada nesta data, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$9.565.955,00 (nove milhões e quinhentos e sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais), dividido em 9.565.955 (nove milhões e quinhentos e sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, detidas integralmente pela CM Hospitalar.

5.1.2 Incorporadora. O capital social da CM Hospitalar nesta data, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.771.043.736,23 (um bilhão, setecentos e setenta e um milhões, quarenta e três mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte três centavos), dividido por 286.123.360 (duzentos e oitenta e seis milhões cento e vinte e três mil e trezentas e sessenta) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, distribuídas da seguinte forma:

Acionistas da CM Hospitalar S.A.	Ações	%
Genoma VI Fundo de Investimento em Part. Multiestratégia	116.026.207	40,55%
Fundo de Investimento em Part. Mult. Genoma I	50.299.936	17,58%
Diretoria Estatutária	4.116.725	1,44%
Tesouraria	2.623.600	0,92%
Ações em Circulação: Governo de Singapura (GIC)	25.100.401	8,77%
Ações em Circulação: Outros	87.956.491	30,74%
Total	286.123.360	100,00%

5.2 Efeitos da Incorporação no capital social das Partes:

- (i) A CM Hospitalar absorverá a totalidade dos ativos e passivos da Incorporada, que será extinta.
- (ii) A Incorporação não resultará em aumento de capital da CM Hospitalar, o qual permanecerá inalterado, considerando que todas as ações representativas do capital social da Incorporada são detidas integralmente pela CM Hospitalar e, portanto, a participação que a CM Hospitalar possui na Incorporada será cancelada e substituída pelos ativos e passivos constantes do Laudo de Avaliação.
- (iii) Não haverá, como resultado da Incorporação, qualquer alteração nos direitos patrimoniais e políticos das ações de emissão da CM Hospitalar existentes.
- (iv) As quotas representativas do capital social da Incorporada serão extintas e canceladas no ato da Incorporação.

5.3 Direito de Recesso. Não haverá direito de recesso na Incorporadora em decorrência dos artigos 136 e 137 da Lei das S.A.

5.4 Relação de Troca. Tendo em vista que (a) as quotas da Incorporada serão extintas e canceladas em virtude da Incorporação, e (b) não haverá aumento de capital ou a emissão de novas ações pela CM Hospitalar decorrente da Incorporação, não haverá qualquer relação de troca entre ações da Incorporada e da CM hospitalar.

5.5 Extinção e Sucessão. Caso a Incorporação venha a ser aprovada, a Incorporada será extinta e sucedida pela CM Hospitalar, a título universal e sem solução de continuidade, em todos os seus ativos e passivos, direitos e obrigações, de qualquer natureza, patrimoniais ou não patrimoniais.

5.6 Proposta de alteração estatutária. Como parte da Operação, propõe-se que seja aprovada a alteração do artigo 3º do Estatuto Social da CM Hospitalar, com a inclusão no objeto social da Companhia das atividades “*manutenção e reparação de equipamentos*”, sem impacto nas atividades principais desenvolvidas pela Companhia, com a consequente alteração do artigo 3º do Estatuto Social, que passará a contar com a seguinte redação (com destaque da alteração proposta):

“Artigo 3º - O objeto social da Companhia compreende exportar, importar, representar, armazenar, distribuir e expedir medicamentos, inclusive o controle especial, e o comércio atacadista em geral, com atuação principalmente no comércio atacadista de produtos para saúde; o comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico-hospitalares e laboratoriais; comércio atacadista de saneantes, compreendendo o comércio atacadista de higiene e limpeza e conservação domiciliar, com ou sem acondicionamento associado; comércio

*atacadista de vacinas para uso humano; comércio atacadista de dietas e leites nutricionais; comércio atacadista de cosméticos; atividades de armazenamento e depósito, inclusive em câmaras frigoríficas e silos, de todo tipo de produto (sólidos, líquidos e gasosos), por conta de terceiros, exceto com emissão de warrants; atividades de embalar e reembalar produtos para saúde e correlatos; comércio atacadista de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos; transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual das mercadorias referidas nas demais atividades da matriz e das filiais; a locação de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; a **manutenção e reparação de equipamentos**; a prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo e central de negócios, bem como deter participação em outras sociedades;*

Parágrafo Único. *O exercício, pela matriz e por suas filiais, das atividades acima indicadas e que constituem o objeto social da sociedade será realizado mediante transporte próprio ou terceirizado, sendo que este transporte rodoviário de cargas poderá ser realizado no âmbito municipal, intermunicipal e interestadual.”*

Cláusula 6ª: Atos da incorporação

- 6.1** A efetivação da Incorporação dependerá, ainda, dos seguintes atos:
- 6.1.1** Reunião do Conselho de Administração da Incorporadora para deliberar acerca da proposta de Incorporação nos termos deste Protocolo e a convocação da Assembleia geral da CM Hospitalar.
- 6.1.2.** Assembleia Geral da CM Hospitalar para deliberar sobre: (i) o Protocolo; (ii) a ratificação da contratação da Empresa Avaliadora; (iii) o Laudo de Avaliação; (iv) a Incorporação; e
- 6.1.3** Alteração do Contrato Social da Incorporada para deliberar sobre: (i) o Protocolo; (ii) a Incorporação pela CM Hospitalar e consequente extinção da Incorporada; e (iii) a autorização para que a administração pratique os atos necessários para a implementação das deliberações anteriores caso sejam aprovadas pela única acionista da Incorporada.

Cláusula 7ª: Disposições gerais

- 7.1 Independência das disposições.** A eventual declaração por qualquer juízo ou tribunal de nulidade ou a ineficácia de qualquer das avenças contidas neste Protocolo não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Partes a emvidar seus melhores esforços de modo a ajustar-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

7.2 Acordo integral, anexo e aditamentos. Este Protocolo e seu anexo constituem a totalidade dos entendimentos e avenças dos administradores das Partes, conforme aplicável, com relação às matérias aqui reguladas. Este Protocolo e seu anexo somente poderão ser alterados ou aditados por meio de instrumento escrito assinado por todos os administradores das Partes.

7.3 Arquivamento. Aprovada a Incorporação pelos acionistas da CM Hospitalar e sócia da Incorporada, competirá à administração da CM Hospitalar promover o arquivamento e a publicação de todos os atos relativos à Incorporação nos termos do artigo 227, §3º da Lei das S.A., e realizar os registros necessários perante as repartições federais, estaduais e municipais competentes. Os custos e despesas decorrentes da implementação da Incorporação serão de responsabilidade da CM Hospitalar.

7.4 Lei aplicável. Este Protocolo será rígido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

7.5 Dispensa de requisitos. Nos termos do artigo 16 da Resolução CVM 78, de 29 de março de 2022, considerando que a Incorporação não resultará em qualquer diluição no capital social da Incorporadora, não se faz a necessária (i) a auditoria independente das demonstrações financeiras da Incorporada na Data-Base; e (ii) a elaboração de informações financeiras pro forma das sociedades envolvidas.

7.6 Aprovações. A realização da Incorporação não estará sujeita à submissão a ou aprovação de qualquer autoridade brasileira ou estrangeira, incluindo, mas não se limitando a aprovações regulatórias ou concorrenciais.

7.7 Documentos. O presente Protocolo, o Laudo de Avaliação e demais documentos aqui mencionados serão disponibilizados aos acionistas oportunamente, na sede social da CM Hospitalar e nos sites de relações com investidores da CM Hospitalar (ri.viveo.com.br), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (www.b3.com.br).

7.8 Nos termos do artigo 234 da Lei das S.A., a certidão da Incorporação passada pelo registro de empresas será documento hábil para o registro e a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela CM Hospitalar em relação aos bens, direitos, ativos pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, passivos, sujeições, ônus e responsabilidades integrantes ou relacionados à incorporação da Incorporada pela CM Hospitalar.

7.9 Foro. Fica eleito o foro da comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo e Justificação, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes, assinam o presente Protocolo e Justificação de Incorporação em 6 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Ribeirão Preto/SP, 09 de maio de 2022.

(A página de assinaturas do presente Protocolo e Justificação de Incorporação da Byogene pela CM Hospitalar segue exclusivamente na folha 10)

(Fim das disposições deste instrumento)

(Única página de assinaturas do presente Protocolo e Justificação de Incorporação da Byogene pela CM Hospitalar)

CM HOSPITALAR S.A.

Thiago Liska
Diretor de Diagnósticos e Vacinas

Guilherme Fonseca Goulart
Diretor Financeiro

**BYOGENE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO CLÍNICO E
HOSPITALAR LTDA.:**

Thiago Liska
Diretor

Guilherme Fonseca Goulart
Diretor Financeiro

Testemunha: _____
Nome: Joseane Correia
CPF: 948.219.689-91

Testemunha: _____
Nome: Pricila Pawlak Sandor
CPF: 086.540.909-95

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago Liska, Joseane Correia, Guilherme Fonseca Goulart e Pricila Pawlak Sandor.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 037B-E4F0-01DD-5C01.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/037B-E4F0-01DD-5C01> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 037B-E4F0-01DD-5C01



Hash do Documento

2F5C8FF34F0B22418FDBCF45440B9954351563CDF1F853DAD42A33E AFF28490E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/05/2022 é(são) :

Thiago Liska (Diretor de Diagnósticos e Vacinas) - 020.058.649-19
em 09/05/2022 19:59 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Joseane Correia (Gerente Juridico) - 948.219.689-91 em
09/05/2022 19:29 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Guilherme Fonseca Goulart (DIRETOR FINANCEIRO) -
279.285.928-86 em 09/05/2022 19:27 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Pricila Pawlak Sandor (Advogada) - 086.540.909-95 em
09/05/2022 19:27 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



ANEXO II

**BYOGENE COMERCIO DE
PRODUTOS PARA
LABORATORIO CLINICO E
HOSPITALAR LTDA.**

**Laudo de avaliação
do valor patrimonial de quotas
apurado por meio dos livros contábeis**

Em 30 de abril de 2022

Laudo de avaliação do valor patrimonial de quotas apurado por meio dos livros contábeis

Aos

Administradores e Quotistas da
BYOGENE COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO CLINICO E HOSPITALAR LTDA.
RIBEIRAO PIRES | SP

Dados da organização contábil

TATICCA Auditores e Consultores Ltda., sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, na Rua Doutor Geraldo Campos Moreira, no 375, Sala 51, Cidade Monções, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 12.651.123/0001-71, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo (SP) sob o n.º CRC 2SP034902/O, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Renato Mateus Gonçalves, contador, portadora do RG n.º 3.566.678, inscrito no CPF sob o n.º 007.384.579-57, e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina sob o n.º CRC-SC 042650/O-6, residente e domiciliado na cidade de Blumenau - SC, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração, para proceder à avaliação do valor patrimonial de quotas apurado por meio dos livros contábeis da **BYOGENE COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO CLINICO E HOSPITALAR LTDA.** (Empresa), sociedade limitada com sede na cidade de Ribeirão Pires, Estado do São Paulo, na Avenida Vereador Alves Neves, (32, Ouro Fino Paulista, Bairro Somma, CEP 09445-400, inscrita perante o CNPJ sob o n.º 02.856.983/0001-98, em 30 de abril de 2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, resumido no **Anexo I e II**, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

1. A avaliação do valor patrimonial contábil apurado por meio dos livros contábeis em 30 de abril de 2022 da **BYOGENE COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO CLINICO E HOSPITALAR LTDA.** tem por objetivo a incorporação desta empresa por **CM HOSPITALAR S.A.**

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

2. A administração da Empresa é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Empresa está descrito no **Anexo II** do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do contador

3. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor patrimonial de quotas apurado por meio dos livros contábeis da **BYOGENE COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO CLINICO E HOSPITALAR LTDA.** (Empresa), em 30 de abril de 2022, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de um laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Empresa de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.



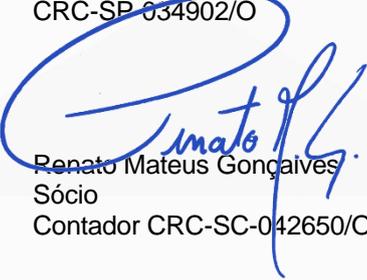
4. A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Empresa para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Empresa. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

5. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 10.702.655,64 (dez milhões, setecentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco mil, sessenta e quatro centavos), conforme balanço patrimonial em 30 de abril de 2022, registrado nos livros contábeis e resumido no **Anexo I**, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil de **BYOGENE COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO CLINICO E HOSPITALAR LTDA.**, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas brasileiras.

Blumenau (SC), 9 de maio de 2022.

TATICCA Auditores
e Consultores Ltda.
CRC-SP 034902/O


Renato Mateus Gonçalves
Sócio
Contador CRC-SC-042650/O-6

**Anexo I ao Laudo de avaliação do valor patrimonial de quotas
apurado por meio dos livros contábeis**

BYOGENE COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO CLINICO E HOSPITALAR LTDA

Balanço patrimonial resumido

Em 30 de abril de 2022

Expresso em Reais, exceto quando indicado de outra forma

<u>Ativo</u>	<u>30/04/2022</u>	<u>Passivo e patrimônio líquido</u>	<u>30/04/2022</u>
Circulante		Circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	2.837.295,21	Fornecedores	8.759.459,07
Contas a receber de clientes	11.098.360,85	Partes relacionadas	29.550.000,00
Estoques	8.582.602,91	Salários e obrigações a pagar	847.931,04
Impostos a recuperar	28.333,53	Tributos a recolher	767.164,31
Outros ativos	22.736,57	Outros passivos	113.770,70
	<u>22.569.329,07</u>		<u>40.038.325,12</u>
Não circulante		Não circulante	
Impostos a recuperar	1.071,95	Outros Passivos	296.332,63
Depósitos judiciais	14.834,75		
Imobilizado	28.428.333,46		
Intangível	23.744,16		
	<u>28.467.984,32</u>		<u>296.332,63</u>
		Total do passivo	<u>40.334.657,75</u>
		Patrimônio líquido	
		Capital social	9.565.955,47
		Reserva de lucros	87.111,75
		Lucro do período	1.049.588,42
			<u>10.702.655,64</u>
Total do ativo	<u>51.037.313,39</u>	Total do passivo e do patrimônio líquido	<u>51.037.313,39</u>

Anexo II ao Laudo de avaliação do valor patrimonial de quotas apurado por meio dos livros contábeis

BYOGENE COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO CLINICO E HOSPITALAR LTDA

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial resumido

Em 30 de abril de 2022

Expresso em Reais, exceto quando indicado de outra forma

1. Contexto operacional

A BYOGENE COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO CLINICO E HOSPITALAR LTDA. ("Empresa") constituída em 11 de setembro de 1998, tem sua sede social no município de Ribeirão Pires, Estado do São Paulo. A Empresa atua preponderantemente no comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar.

2. Principais políticas contábeis adotadas para a elaboração do laudo de avaliação

2.1 Base de preparação

As políticas contábeis descritas abaixo foram aplicadas de maneira consistentes na preparação do laudo do patrimônio líquido em 30 de abril de 2022. O patrimônio líquido foi apurado e está sendo apresentado em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e que estão em conformidade com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo IASB.

A preparação destas informações requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da administração da Empresa no processo de aplicação das políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para estas informações estão divulgadas na Nota 3. Estas estimativas contábeis são determinadas pela Administração, considerando fatores e premissas estabelecidas com base em julgamentos. Itens significativos, sujeitos a estas estimativas e premissas, incluem as avaliações sobre a necessidade ou não de constituição de provisões para perdas, entre outros. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores divergentes em razão de imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Administração revisa as estimativas e premissas anualmente.

2.2 Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos no laudo de avaliação do valor patrimonial são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico, no qual a Empresa atua ("a moeda funcional"). Estas informações estão apresentadas em reais (R\$), que é a moeda funcional da Empresa, também, a moeda de apresentação.

2.3 Instrumentos financeiros

Reconhecimento e mensuração inicial

O contas a receber de clientes e outros recebíveis e os títulos de dívida emitidos são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Empresa se tornar parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao valor justo por meio do resultado, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

Anexo II ao Laudo de avaliação do valor patrimonial de quotas apurado por meio dos livros contábeis

BYOGENE COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO CLINICO E HOSPITALAR LTDA

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial resumido

Em 30 de abril de 2022

Expresso em Reais, exceto quando indicado de outra forma

Classificação

Instrumentos Financeiros

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes – instrumento de dívida (VJORA); ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes -instrumento patrimonial (VOJRA); ou ao valor justo por meio do resultado (VJR). Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Empresa mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios. Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado: (i) é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; (ii) seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto. Um instrumento de dívida é mensurado ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado: (i) é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e (ii) seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto. Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, conforme descrito acima, são classificados como ao valor justo por meio do resultado. Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos. No reconhecimento inicial, a Empresa pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes como ao valor justo por meio do resultado se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

Ativos financeiros – avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros

Para fins dessa avaliação, o 'principal' é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os 'juros' são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos, assim como uma margem de lucro. A Empresa considera os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, a Empresa considera: (i) eventos contingentes que modifiquem o valor ou o a época dos fluxos de caixa; (ii) termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis; (iii) o pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e (iv) os termos que limitam o acesso da Empresa a fluxos de caixa de ativos específicos. O pagamento antecipado é consistente com o critério de pagamentos do principal e juros caso o valor do pré-pagamento represente, em sua maior parte, valores não pagos do principal e de juros sobre o valor do principal pendente – o que pode incluir uma compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato. Além disso, com relação a um ativo financeiro adquirido por um valor menor ou maior do que o

Anexo II ao Laudo de avaliação do valor patrimonial de quotas apurado por meio dos livros contábeis

BYOGENE COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO CLINICO E HOSPITALAR LTDA

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial resumido

Em 30 de abril de 2022

Expresso em Reais, exceto quando indicado de outra forma

valor nominal do contrato, a permissão ou a exigência de pré-pagamento por um valor que represente o valor nominal do contrato mais os juros contratuais (que também pode incluir compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato) acumulados (mas não pagos) são tratadas como consistentes com esse critério se o valor justo do pré-pagamento for insignificante no reconhecimento inicial.

Mensuração subsequente

Ativos financeiros a custo amortizado

Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por impairment. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o impairment são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.

Instrumentos de dívida a valor justo por meio de outros resultados abrangentes

Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. A receita de juros calculada utilizando o método de juros efetivos, ganhos e perdas cambiais e impairment são reconhecidos no resultado. Outros resultados líquidos são reconhecidos em outros resultados abrangentes. No desreconhecimento, o resultado acumulado em outros resultados abrangentes é reclassificado para o resultado.

Passivos financeiros – classificação e mensuração subsequente

Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos.

Desreconhecimento

Ativos financeiros

A Empresa desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Empresa transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Empresa nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro. A Empresa realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos.

Passivos financeiros

A Empresa desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Empresa também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor

Anexo II ao Laudo de avaliação do valor patrimonial de quotas apurado por meio dos livros contábeis

BYOGENE COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO CLINICO E HOSPITALAR LTDA

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial resumido

Em 30 de abril de 2022

Expresso em Reais, exceto quando indicado de outra forma

justo. No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga é reconhecida no resultado.

Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Empresa tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

2.4 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa, compreendem o saldo em caixa, os depósitos bancários à vista e as aplicações financeiras de curto prazo com liquidez imediata, conversíveis em um montante conhecido de caixa, e com baixo risco de variação de seu valor. As aplicações financeiras são registradas pelo valor de aquisição acrescido dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, os quais se aproximam de seu valor justo e não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

2.5 Contas a receber

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de clientes pela venda de mercadorias e pela prestação de serviços no decurso normal das atividades da Companhia. As contas a receber de clientes, inicialmente, são reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa de juros efetiva menos a provisão para impairment (perdas no recebimento de créditos). Na prática são reconhecidas ao valor faturado ajustado a valor presente e pela provisão para perdas, quando necessário.

2.6 Estoques

Os estoques estão registrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando o método do custo médio. O valor líquido realizável é estimado com base no preço de venda dos produtos em condições normais de mercado, menos as despesas variáveis de vendas.

2.7 Imobilizado

O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens. O custo histórico também inclui os custos de financiamento relacionados com a aquisição de ativos qualificados. Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados a esses custos e que possam ser mensurados com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídos é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos. A depreciação de ativos é calculada usando o método linear considerando os seus custos e seus valores residuais durante a vida útil estimada. Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício. O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado ao seu valor recuperável quando o valor contábil do ativo é maior do que seu valor recuperável estimado. Os

Anexo II ao Laudo de avaliação do valor patrimonial de quotas apurado por meio dos livros contábeis

BYOGENE COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO CLINICO E HOSPITALAR LTDA

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial resumido

Em 30 de abril de 2022

Expresso em Reais, exceto quando indicado de outra forma

ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos valores de venda com o seu valor contábil e são reconhecidos em "Outras despesas operacionais, líquidas" na demonstração do resultado.

2.8 Ativos intangíveis

Outros ativos intangíveis

Ativos intangíveis que são adquiridos pela Empresa e que têm vidas úteis finitas são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e quaisquer perdas por redução ao valor recuperável.

Gastos subsequentes

Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando aumentam os benefícios econômicos futuros incorporados ao ativo específico aos quais se relacionam. Todos os outros gastos são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

Amortização

A amortização é calculada utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens, líquido de seus valores residuais estimados. A amortização é reconhecida no resultado. Os métodos de amortização, as vidas úteis são revistas a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

2.9 Redução ao valor recuperável (impairment)

Instrumentos financeiros e ativos contratuais

A Empresa reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre ativos financeiros mensurados ao custo amortizado. As provisões para perdas com contas a receber de clientes são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento. Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, a Empresa considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica da Empresa, na avaliação de crédito e considerando informações prospectivas (forward-looking). A Empresa presume que o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente se este estiver com mais de 30 dias de atraso. A Empresa considera um ativo financeiro como inadimplente quando: (i) é pouco provável que o devedor pague integralmente suas obrigações de crédito a Empresa, sem recorrer a ações; ou (ii) o ativo financeiro estiver vencido há mais de 180 dias.

Ativos financeiros com problemas de recuperação

Em cada data de balanço, a Empresa avalia se os ativos financeiros contabilizados pelo custo amortizado e os títulos de dívida mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes estão com problemas de recuperação. Um ativo financeiro possui "problemas de recuperação" quando ocorrem um ou mais eventos com impacto prejudicial nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro. Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram

Anexo II ao Laudo de avaliação do valor patrimonial de quotas apurado por meio dos livros contábeis

BYOGENE COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO CLINICO E HOSPITALAR LTDA

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial resumido

Em 30 de abril de 2022

Expresso em Reais, exceto quando indicado de outra forma

problemas de recuperação inclui os seguintes dados observáveis: (i) dificuldades financeiras significativas do emissor ou do mutuário; (ii) quebra de cláusulas contratuais, tais como inadimplência ou atraso de mais de 90 dias; (iii) reestruturação de um valor devido a Empresa em condições que não seriam aceitas em condições normais; (iv) a probabilidade que o devedor entrará em falência ou passará por outro tipo de reorganização financeira; ou (v) o desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras.

Apresentação da provisão para perdas de crédito esperadas no balanço patrimonial

A provisão para perdas para ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado é deduzida do valor contábil bruto dos ativos. Para títulos de dívida mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, a provisão para perdas é debitada no resultado e reconhecida em outros resultados abrangentes.

Baixa

O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando a Empresa não tem uma expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro total ou parcialmente. A Empresa não espera nenhuma recuperação significativa do valor baixado, mas pode tomar medidas adicionais para fazer cumprir a obrigação do cliente, o que pode resultar na recuperação de parte ou da totalidade do valor baixado.

Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Empresa, que não os estoques e ativos fiscais diferidos, são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado. Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos, ou UGCs (unidades geradoras de caixa). O valor recuperável de um ativo é o maior entre seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados ao seu valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflete as condições atuais de mercado, incluindo o valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos dos ativos ou UGC. Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável. As perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado e revertidas somente quando o valor contábil do ativo não ultrapassa o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

2.10 Imposto de renda e contribuição social

O regime de tributação adotado pela Companhia é pelo lucro real. O Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL são calculados às alíquotas de 25% e 9%, respectivamente.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são calculados sobre as diferenças temporárias decorrentes de diferenças entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis e sobre prejuízos fiscais. O IRPJ e a CSLL diferidos são determinados usando as alíquotas vigentes nas datas de encerramento dos balanços e que devem ser aplicadas

Anexo II ao Laudo de avaliação do valor patrimonial de quotas apurado por meio dos livros contábeis

BYOGENE COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO CLINICO E HOSPITALAR LTDA

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial resumido

Em 30 de abril de 2022

Expresso em Reais, exceto quando indicado de outra forma

quando o respectivo imposto diferido ativo for realizado ou se o passivo for liquidado.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos são constituídos quando há expectativa de geração de lucro tributável no futuro. Adicionalmente, passivos fiscais diferidos não são reconhecidos se a diferença temporária for resultante de reconhecimento inicial de ágio.

2.11 Provisões

Uma provisão é reconhecida se, em função de um evento passado, a Empresa tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. A Administração da Empresa não identificou necessidade de constituição com base em algum evento passado.

2.12 Provisões para litígios

As provisões para ações judiciais (trabalhista, civil e tributária) são reconhecidas quando: (i) a Empresa tem uma obrigação presente ou não formalizada (constructive obligation) como resultado de eventos já ocorridos; (ii) é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e (iii) o valor puder ser estimado com segurança. As provisões não incluem as perdas operacionais futuras. Quando houver uma série de obrigações similares, a probabilidade de liquidá-las é determinada levando-se em consideração a classe de obrigações como um todo. Uma provisão é reconhecida mesmo que a probabilidade de liquidação relacionada com qualquer item individual incluído na mesma classe de obrigações seja pequena. As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, usando uma taxa antes dos efeitos tributários, a qual reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e dos riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira.

2.13 Capital social

As quotas do capital social são classificadas como patrimônio líquido.

2.14 Reserva de capital

Constituído pelo saldo de empréstimo com partes relacionadas (quotista) e reflexo do ajuste a valor presente sobre o principal. O ajuste a valor presente resultou na constituição de reserva de capital que é demonstrado como componente do patrimônio líquido no balanço patrimonial.

3. Uso de estimativas e julgamentos

A preparação do laudo patrimonial requer que a Administração faça julgamentos, estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de ativos e passivos.

O laudo patrimonial foi elaborado com apoio em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação do laudo patrimonial foram apoiadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado no laudo patrimonial.

Anexo II ao Laudo de avaliação do valor patrimonial de quotas apurado por meio dos livros contábeis

BYOGENE COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO CLINICO E HOSPITALAR LTDA

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial resumido

Em 30 de abril de 2022

Expresso em Reais, exceto quando indicado de outra forma

A liquidação das transações envolvendo estas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados no laudo patrimonial devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Empresa revisa suas estimativas pelo menos anualmente. As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em estimativas na data de reporte, envolvendo risco significativo de causar um ajuste significativo no valor contábil dos ativos e passivos no próximo exercício financeiro, são discutidas a seguir.

3.1 Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

Uma perda por redução ao valor recuperável existe quando o valor contábil de um ativo ou unidade geradora de caixa excede o seu valor recuperável. O cálculo do valor justo líquido das despesas de venda é baseado em informações disponíveis de transações de venda de ativos similares ou preços de mercado menos as despesas de venda. O cálculo do valor em uso é baseado no modelo de fluxo de caixa descontado. Os fluxos de caixa derivam do orçamento para os próximos cinco anos e não incluem atividades de reorganização com as quais a Empresa ainda não tenha se comprometido ou investimentos futuros significativos que melhorarão a base de ativos da unidade geradora de caixa objeto de teste. O valor recuperável é sensível à taxa de desconto utilizada no método de fluxo de caixa descontado, bem como aos recebimentos de caixa futuros esperados e à taxa de crescimento utilizada para fins de extrapolação.

3.2 Arrendamentos - Determinação do prazo de arrendamento

A Empresa determina o prazo do arrendamento como o prazo contratual não cancelável, juntamente com os períodos incluídos em eventual opção de renovação na medida em que essa renovação seja avaliada como razoavelmente certa e com períodos cobertos por uma opção de rescisão do contrato na medida em que também seja avaliada como razoavelmente certa. A Empresa possui vários contratos de arrendamento que incluem opções de renovação e rescisão. A Empresa aplica julgamento ao avaliar se é razoavelmente certo se deve ou não exercer a opção de renovar ou rescindir o arrendamento. Nessa avaliação considera todos os fatores relevantes que criam um incentivo econômico para o exercício da renovação ou da rescisão. Após a mensuração inicial a Empresa reavalia o prazo do arrendamento se houver um evento significativo ou mudança nas circunstâncias que esteja sob seu controle e afetará sua capacidade de exercer ou não exercer a opção de renovar ou rescindir.

3.3 Arrendamentos - Estimativa da taxa incremental sobre empréstimos

A Empresa não é capaz de determinar prontamente a taxa de juros implícita no arrendamento e, portanto, considera a sua taxa de incremental nominal sobre empréstimos para mensurar os passivos do arrendamento. A taxa incremental é a taxa de juros que a Empresa teria que pagar ao pedir emprestado, por prazo semelhante e com garantia semelhante, os recursos necessários para obter o ativo com valor similar ao ativo de direito de uso em ambiente econômico similar. Dessa forma, essa avaliação requer que a Administração considere estimativas quando não há taxas observáveis disponíveis (como por exemplo, subsidiárias que não realizam operações de financiamento) ou quando elas precisam ser ajustadas para refletir os termos e condições de um arrendamento (por exemplo, quando os arrendamentos não estão na moeda funcional de uma subsidiária). A Empresa estima a taxa incremental usando dados observáveis (como taxas de juros de mercado) quando disponíveis e considera nesta estimativa aspectos que são específicos da Empresa.

Anexo II ao Laudo de avaliação do valor patrimonial de quotas apurado por meio dos livros contábeis

BYOGENE COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO CLINICO E HOSPITALAR LTDA

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial resumido

Em 30 de abril de 2022

Expresso em Reais, exceto quando indicado de outra forma

3.4 Provisão para perdas de crédito esperadas para contas a receber e ativos de contrato

A Empresa utiliza julgamento profissional para calcular a perda de crédito esperada para contas a receber e ativos de contrato. As taxas de provisão aplicadas são baseadas em dias de atraso para agrupamentos de vários segmentos de clientes que apresentam padrões de perda semelhantes (como, por exemplo, por região geográfica, tipo de produto ou tipo de cliente e risco de crédito, entre outras). Em todas as datas de relatórios, as taxas de perda histórica observadas são atualizadas e as mudanças nas estimativas prospectivas são analisadas. A avaliação da correlação entre as taxas de perda histórica observadas, as condições econômicas previstas e as perdas de crédito esperadas são uma estimativa significativa. A quantidade de perdas de crédito esperadas é sensível a mudanças nas circunstâncias e nas condições econômicas previstas. A experiência histórica de perda de crédito da Empresa e a previsão das condições econômicas também podem não representar o padrão real do cliente no futuro.

3.5 Tributos

Ativo fiscal diferido é reconhecido para todos os prejuízos fiscais não utilizados na extensão em que seja provável que haja lucro tributável disponível para permitir a utilização dos referidos prejuízos. Julgamento significativo da Administração é requerido para determinar o valor do ativo fiscal diferido que pode ser reconhecido, com base no prazo provável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de planejamento fiscal futuras. Esses prejuízos se referem a controladas que apresentam histórico de prejuízos, não prescrevem e não podem ser utilizados para fins de compensação com lucro tributável em outra parte da Empresa. A compensação dos prejuízos fiscais acumulados fica restrita ao limite de 30% do lucro tributável gerado em determinado exercício fiscal. Essas controladas não têm diferenças temporárias tributáveis ou planejamentos fiscais que poderiam parcialmente justificar o reconhecimento de ativo fiscal diferido.

3.6 Mensuração ao valor justo dos instrumentos financeiros

Quando o valor justo de ativos e passivos financeiros registrados no balanço patrimonial não pode ser mensurado com base em preços cotados nos mercados ativos, o valor justo é mensurado com base em técnicas de avaliação, incluindo o modelo de fluxo de caixa descontado. Os inputs considerados nestes modelos são obtidos de mercados observáveis, quando possível. Nas situações em que estes inputs não podem ser obtidos de mercados observáveis, um grau de julgamento é necessário para estabelecer os respectivos valores justos. Os julgamentos associados incluem avaliação do risco de liquidez, risco de crédito e volatilidade. Mudanças nas premissas relativas a estes fatores poderiam afetar o valor justo dos instrumentos financeiros. A contraprestação contingente, resultante de combinações de negócios, é avaliada pelo valor justo na data da aquisição como parte da combinação de negócios. Quando a contraprestação contingente atende à definição de passivo financeiro, é subsequentemente reavaliada ao valor justo a cada data de reporte.

Anexo II ao Laudo de avaliação do valor patrimonial de quotas apurado por meio dos livros contábeis

BYOGENE COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO CLINICO E HOSPITALAR LTDA

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial resumido

Em 30 de abril de 2022

Expresso em Reais, exceto quando indicado de outra forma

3.7 Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

A Empresa reconhece provisão para causas cíveis e trabalhistas. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

* * *

Sobre a TATICCA

A TATICCA é uma firma que presta serviços de auditoria externa e interna, impostos, consultoria, assessoria empresarial, *corporate finance*, treinamentos, tecnologia, perícia, investigações, sustentabilidade, mapeamento de riscos, contabilidade e serviços correlatos. A TATICCA é firma-membro da ALLINIAL GLOBAL, uma aliança global de entidades independentes de auditoria, contabilidade e consultoria.

TATICCA Auditores e Consultores Ltda.

WWW.TATICCA.COM.BR

BLUMENAU

Edifício Premium
Rua Alwin Schrader, 223, Sala 304
Centro - Blumenau - SC - Brasil
CEP: 89015-000

HIGH
EXPERTISE
FOR YOU

 **TATICCA**[®]
Audit / Tax / Corporate Finance / Advisory

ANEXO III

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA BIOGENETIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. PELA CM HOSPITALAR S.A.

Celebrado entre as administrações das sociedades abaixo qualificadas, bem como pelas respectivas sociedades:

CM HOSPITALAR S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Luiz Maggioni, n. 2.727, Distrito Empresarial, CEP 14072-055, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 12.420.164/0001-57 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE nº 35300486854, neste ato representada na forma prevista em seu Estatuto Social, na qualidade de Incorporadora ("Incorporadora" ou "CM Hospitalar");

e

BIOGENETIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Manoel Francisco Mendes, 320, Bairro Jardim do Trevo, CEP 13030-110, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia sob o n.º 08.427.422/0001-50, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 352.209.404-94, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, na qualidade de Incorporada ("Incorporada" ou "Biogenetix").

Incorporadora e Incorporada, em conjunto, doravante designadas simplesmente "Partes" e, cada qual individualmente, "Parte".

P R E Â M B U L O

(i) **Considerando que**, a Incorporadora é uma companhia aberta com registro de emissora de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com ações negociadas no segmento de Novo Mercado de listagem da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e tem por objeto: exportar, importar, representar, armazenar, distribuir e expedir medicamentos, inclusive o controle especial, e o comércio atacadista em geral, com atuação principalmente no comércio atacadista de produtos para saúde; o comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico-hospitalares e laboratoriais; comércio atacadista de saneantes, compreendendo o comércio atacadista de higiene e limpeza e conservação domiciliar, com ou sem acondicionamento associado; comércio atacadista de vacinas para uso humano; comércio atacadista de dietas e leites nutricionais; comércio atacadista de cosméticos; atividades de armazenamento e depósito, inclusive em câmaras frigoríficas e silos, de todo tipo de produto (sólidos, líquidos e gasosos), por conta de terceiros, exceto com emissão de warrants; atividades de embalar e reembalar produtos para saúde e correlatos; comércio atacadista de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos; transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual das mercadorias referidas nas demais atividades da matriz e das filiais; a locação de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; a prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo e central de negócios, bem como deter participação em outras sociedades;

(ii) **Considerando que**, a Incorporada é uma sociedade empresária limitada cujo capital social é inteiramente detido pela Incorporadora e que tem por objeto: Comércio e assessoria comercial de produtos hospitalares, laboratoriais, suas peças e acessórios, medicamentos, kits e equipamentos para diagnósticos em análises clínicas, assistência técnica, importação e exportação; aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente.

(iii) **Considerando que**, a Incorporada tem suas quotas integralmente detidas pela Incorporadora, na medida em que o capital social da Incorporada, que compreende 9.353.816 (nove milhões e trezentos e cinquenta e três mil oitocentos e dezesseis) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, representando o R\$9.353.816,00 (nove milhões e trezentos e cinquenta e três mil oitocentos e dezesseis reais) do capital social, é totalmente detido pela Incorporadora; e

(iv) **Considerando que**, a CM Hospitalar pretende incorporar a Incorporada.

Resolvem as Partes firmar, em atendimento ao disposto nos artigos 224, 225 e 227 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e com observância das normas aplicáveis da CVM, celebrar o presente Protocolo e Justificação de Incorporação da Biogenetix Importação e Exportação Ltda. pela CM Hospitalar S.A. ("Protocolo"), visando a regular os termos e condições aplicáveis à incorporação da Incorporada pela CM Hospitalar ("Incorporação"), observados os termos, cláusulas e condições adiante consubstanciados.

Cláusula 1ª: Interpretação e Definições

1.1 Interpretação. Neste Protocolo e Justificação, a menos que exigido de outra forma pelo contexto:

- (i) os títulos e cabeçalhos servem meramente para referência e não devem limitar ou afetar o significado atribuído à cláusula a que fazem referência;
- (ii) os termos “inclusive”, “incluindo” e outros termos semelhantes serão interpretados como se estivessem acompanhados do termo “exemplificativamente”;
- (iii) sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste Protocolo e Justificação aplicar-se-ão tanto no singular quanto no plural e o gênero masculino incluirá o feminino e vice-versa;
- (iv) referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diferente; e
- (v) referências a disposições legais serão interpretadas como referências às disposições legais respectivamente alteradas, estendidas, consolidadas ou reformuladas na data deste Protocolo e Justificação.

1.2 Definições. Os termos iniciados com letras maiúsculas constantes deste Protocolo e Justificação terão os significados a eles atribuídos neste instrumento.

Cláusula 2ª: Objeto

2.1 Este instrumento de Protocolo e Justificação tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos, as cláusulas e as condições da proposta de Incorporação da Biogenetix pela CM Hospitalar, que será levada à deliberação dos acionistas da Incorporadora e da única sócia da Incorporada, sendo a própria CM Hospitalar (“Incorporação” ou “Operação”).

2.2 Na eventualidade de aprovação da presente proposta:

2.2.1 A CM Hospitalar incorporará a integralidade do patrimônio líquido da Incorporada pelo valor contábil, e sucederá a Incorporada em todos os seus direitos e obrigações, com efeitos contados a partir da aprovação da Incorporação pelos acionistas da CM Hospitalar, em Assembleia Geral, e pela única sócia da Incorporada, sendo a própria CM Hospitalar, em deliberação societária da Incorporada;

2.2.2 A Incorporada será extinta e, como consequência, as quotas emitidas pela Incorporada serão canceladas e extintas, sendo que o capital social da CM Hospitalar permanecerá inalterado após a Incorporação, nos termos do disposto na cláusula 5ª.

Cláusula 3ª: Justificação e interesse das partes

3.1 Justificação, motivos e Benefícios. A Incorporação visa a melhor estratégia de otimização das bases societárias e de negócios da CM Hospitalar. A realização da Operação se justifica e é interessante para as Partes, pois será possível reorganizar e explorar os elementos patrimoniais de forma unificada e mais eficiente, mantendo o mesmo padrão e orientação geral de negócios.

3.1.1 Com isso, pretende-se reduzir custos de ordem administrativa, além de tornar a administração única mais eficiente ao gerar aproveitamento de sinergias, o que resultará em benefícios de natureza patrimonial e financeira para a CM Hospitalar e para a Incorporada.

3.2. Fatores de risco. As Partes entendem que a Operação não aumentará a exposição de risco dos acionistas das Partes e/ou de terceiros interessados.

Cláusula 4ª: Avaliação

4.1 Empresa Avaliadora. As Partes contrataram a empresa especializada **TATICCA AUDITORES E CONSULTORES LTDA.**, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo/SP, na Rua Doutor Geraldo Campos Moreira, nº 375, Sala 51, Cidade Monções, CEP 04571-938, CNPJ nº 12.651.123/0001-71, registrada no CRC/SP nº 2SP034902/O ("Empresa Avaliadora"), para a elaboração do Laudo de Avaliação da Incorporada, nos termos dos artigos 226 e seguintes da Lei das S.A.

4.2 Ratificação da Contratação e Nomeação da Empresa Avaliadora. A escolha, a contratação e a nomeação da Empresa Avaliadora para elaboração do Laudo de Avaliação contábil da Incorporada deverão ser ratificadas pelos acionistas da CM Hospitalar e pela sócia da Incorporada.

4.3 Avaliação da Incorporada. A CM Hospitalar e a Incorporada concordam que, na forma do laudo de avaliação constante do **Anexo I** a este Protocolo ("Laudo de Avaliação"), o patrimônio líquido da Incorporada teve seu valor determinado com base no critério contábil, pela Empresa Avaliadora, na data base de 30 de abril de 2022 ("Data-Base"), com base no balanço patrimonial elaborado pela administração da Incorporada para a Data-Base e para esse fim específico. De acordo com as informações constantes do Laudo, o valor contábil total do acervo da Incorporada destinado para a incorporação na CM Hospitalar equivale a **R\$ 16.645.050,90 (dezesesseis milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, cinquenta reais e noventa centavos)** na Data-Base.

4.4 Variações patrimoniais ocorridas posteriormente à data-base da Incorporação. As variações patrimoniais da Incorporada ocorridas entre a Data-Base e a data da efetiva Incorporação deverão ser integralmente absorvidas pela CM Hospitalar e registradas diretamente em seus livros contábeis.

4.4 Conflito. A Empresa Avaliadora declarou não ter interesse, direto ou indireto, nas sociedades envolvidas na Incorporação ou, ainda, no tocante à própria Incorporação, que pudesse impedir ou afetar a preparação do Laudo de Avaliação a ela solicitado, para fins da Incorporação.

4.5 Avaliação para fins do artigo 264 da Lei das S.A. Tendo em vista que a Incorporada é uma controlada cujas quotas são integralmente detidas pela CM Hospitalar, não haverá aumento de capital decorrente da Incorporação nem a emissão de novas ações da CM Hospitalar, conforme descrito na cláusula 5ª, não havendo qualquer relação de substituição de ações. Ademais, nos termos da Decisão do Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários em 15/02/2018, a respeito da consulta formulada no Processo SEI 19957.011351/2017-21, o laudo de que trata o artigo 264 da Lei das S.A. é inaplicável em caso de incorporação de controlada detida integralmente e, portanto, à Incorporação.

Cláusula 5ª: Aspectos Gerais da Incorporação

Caso a proposta de Incorporação seja aprovada, a Incorporação será implementada de acordo com as seguintes bases:

5.1 Capital social. Composição atual:

5.1.1 Incorporada. O capital social da Incorporada nesta data, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$9.353.816,00 (nove milhões e trezentos e cinquenta e três mil oitocentos e dezesseis reais), dividido em 9.353.816 (nove milhões e trezentos e cinquenta e três mil oitocentos e dezesseis) quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, detidas integralmente pela CM Hospitalar.

5.1.2 Incorporadora. O capital social da CM Hospitalar nesta data, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 1.771.043.736,23 (um bilhão, setecentos e setenta e um milhões, quarenta e três mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte três centavos), dividido por 286.123.360 (duzentos e oitenta e seis milhões cento e vinte e três mil e trezentas e sessenta) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, distribuídas da seguinte forma:

Acionistas da CM Hospitalar S.A.	Ações	%
Genoma VI Fundo de Investimento em Part. Multiestratégia	116.026.207	40,55%
Fundo de Investimento em Part. Mult. Genoma I	50.299.936	17,58%
Diretoria Estatutária	4.116.725	1,44%
Tesouraria	2.623.600	0,92%
Ações em Circulação: Governo de Singapura (GIC)	25.100.401	8,77%
Ações em Circulação: Outros	87.956.491	30,74%
Total	286.123.360	100,00%

5.2 Efeitos da Incorporação no capital social das Partes:

- (i) A CM Hospitalar absorverá a totalidade dos ativos e passivos da Incorporada, que será extinta.
- (ii) A Incorporação não resultará em aumento de capital da CM Hospitalar, o qual permanecerá inalterado, considerando que todas as ações representativas do capital social da Incorporada são detidas integralmente pela CM Hospitalar e, portanto, a participação que a CM Hospitalar possui na Incorporada será cancelada e substituída pelos ativos e passivos constantes do Laudo de Avaliação.
- (iii) Não haverá, como resultado da Incorporação, qualquer alteração nos direitos patrimoniais e políticos das ações de emissão da CM Hospitalar existentes.
- (iv) As quotas representativas do capital social da Incorporada serão extintas e canceladas no ato da Incorporação.

5.3 Direito de Recesso. Não haverá direito de recesso na Incorporadora em decorrência dos artigos 136 e 137 da Lei das S.A.

5.4 Relação de Troca. Tendo em vista que (a) as quotas da Incorporada serão extintas e canceladas em virtude da Incorporação, e (b) não haverá aumento de capital ou a emissão de novas ações pela CM Hospitalar decorrente da Incorporação, não haverá qualquer relação de troca entre ações da Incorporada e da CM hospitalar.

5.5 Extinção e Sucessão. Caso a Incorporação venha a ser aprovada, a Incorporada será extinta e sucedida pela CM Hospitalar, a título universal e sem solução de continuidade, em todos os seus ativos e passivos, direitos e obrigações, de qualquer natureza, patrimoniais ou não patrimoniais.

5.6 Proposta de alteração estatutária. Como parte da Operação, propõe-se que seja aprovada a alteração do artigo 3º do Estatuto Social da CM Hospitalar, com a inclusão no objeto social da Companhia das atividades “*manutenção e reparação de equipamentos*”, sem impacto nas atividades principais desenvolvidas pela Companhia, com a consequente alteração do artigo 3º do Estatuto Social, que passará a contar com a seguinte redação (com destaque da alteração proposta):

“Artigo 3º - O objeto social da Companhia compreende exportar, importar, representar, armazenar, distribuir e expedir medicamentos, inclusive o controle especial, e o comércio atacadista em geral, com atuação principalmente no comércio atacadista de produtos para saúde; o comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos odonto-médico-hospitalares e laboratoriais; comércio atacadista de saneantes, compreendendo o comércio atacadista de higiene e limpeza e conservação domiciliar, com ou sem acondicionamento associado; comércio

*atacadista de vacinas para uso humano; comércio atacadista de dietas e leites nutricionais; comércio atacadista de cosméticos; atividades de armazenamento e depósito, inclusive em câmaras frigoríficas e silos, de todo tipo de produto (sólidos, líquidos e gasosos), por conta de terceiros, exceto com emissão de warrants; atividades de embalar e reembalar produtos para saúde e correlatos; comércio atacadista de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos; transporte rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual das mercadorias referidas nas demais atividades da matriz e das filiais; a locação de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; a **manutenção e reparação de equipamentos**; a prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo e central de negócios, bem como deter participação em outras sociedades;*

Parágrafo Único. *O exercício, pela matriz e por suas filiais, das atividades acima indicadas e que constituem o objeto social da sociedade será realizado mediante transporte próprio ou terceirizado, sendo que este transporte rodoviário de cargas poderá ser realizado no âmbito municipal, intermunicipal e interestadual.”*

Cláusula 6ª: Atos da incorporação

6.1 A efetivação da Incorporação dependerá, ainda, dos seguintes atos:

6.1.1 Reunião do Conselho de Administração da Incorporadora para deliberar acerca da proposta de Incorporação nos termos deste Protocolo e a convocação da Assembleia geral da CM Hospitalar.

6.1.2. Assembleia Geral da CM Hospitalar para deliberar sobre: (i) o Protocolo; (ii) a ratificação da contratação da Empresa Avaliadora; (iii) o Laudo de Avaliação; (iv) a Incorporação; e

6.1.3 Alteração do Contrato Social da Incorporada para deliberar sobre: (i) o Protocolo; (ii) a Incorporação pela CM Hospitalar e consequente extinção da Incorporada; e (iii) a autorização para que a administração pratique os atos necessários para a implementação das deliberações anteriores caso sejam aprovadas pela única acionista da Incorporada.

Cláusula 7ª: Disposições gerais

7.1 Independência das disposições. A eventual declaração por qualquer juízo ou tribunal de nulidade ou a ineficácia de qualquer das avenças contidas neste Protocolo não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Partes a envidar seus melhores esforços de modo a ajustar-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.

7.2 Acordo integral, anexo e aditamentos. Este Protocolo e seu anexo constituem a totalidade dos entendimentos e avenças dos administradores das Partes, conforme aplicável, com relação às matérias aqui reguladas. Este Protocolo e seu anexo somente poderão ser alterados ou aditados por meio de instrumento escrito assinado por todos os administradores das Partes.

7.3 Arquivamento. Aprovada a Incorporação pelos acionistas da CM Hospitalar e sócia da Incorporada, competirá à administração da CM Hospitalar promover o arquivamento e a publicação de todos os atos relativos à Incorporação nos termos do artigo 227, §3º da Lei das S.A., e realizar os registros necessários perante as repartições federais, estaduais e municipais competentes. Os custos e despesas decorrentes da implementação da Incorporação serão de responsabilidade da CM Hospitalar.

7.4 Lei aplicável. Este Protocolo será rígido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

7.5 Dispensa de requisitos. Nos termos do artigo 16 da Resolução CVM 78, de 29 de março de 2022, considerando que a Incorporação não resultará em qualquer diluição no capital social da Incorporadora, não se faz a necessária (i) a auditoria independente das demonstrações financeiras da Incorporada na Data-Base; e (ii) a elaboração de informações financeiras pro forma das sociedades envolvidas.

7.6 Aprovações. A realização da Incorporação não estará sujeita à submissão a ou aprovação de qualquer autoridade brasileira ou estrangeira, incluindo, mas não se limitando a aprovações regulatórias ou concorrenciais.

7.7 Documentos. O presente Protocolo, o Laudo de Avaliação e demais documentos aqui mencionados serão disponibilizados aos acionistas oportunamente, na sede social da CM Hospitalar e nos sites de relações com investidores da CM Hospitalar (ri.viveo.com.br), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (www.b3.com.br).

7.8 Nos termos do artigo 234 da Lei das S.A., a certidão da Incorporação passada pelo registro de empresas será documento hábil para o registro e a averbação, nos registros públicos e privados competentes, da sucessão universal pela CM Hospitalar em relação aos bens, direitos, ativos pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, passivos, sujeições, ônus e responsabilidades integrantes ou relacionados à incorporação da Incorporada pela CM Hospitalar.

7.9 Foro. Fica eleito o foro da comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo e Justificação, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes, assinam o presente Protocolo e Justificação de Incorporação em 6 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Ribeirão Preto/SP, 09 de maio de 2022.

(A página de assinaturas do presente Protocolo e Justificação de Incorporação da Biogenetix pela CM Hospitalar segue exclusivamente na folha 10)

(Fim das disposições deste instrumento)

(Única página de assinaturas do presente Protocolo e Justificação de Incorporação da Biogenetix pela CM Hospitalar)

CM HOSPITALAR S.A.

Thiago Liska
Diretor de Diagnósticos e Vacinas

Guilherme Fonseca Goulart
Diretor Financeiro

BIOGENETIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Thiago Liska
Diretor

Guilherme Fonseca Goulart
Diretor Financeiro

Testemunha: _____
Nome: Joseane Correia
CPF: 948.219.689-91

Testemunha: _____
Nome: Pricila Pawlak Sandor
CPF: 086.540.909-95

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago Liska, Joseane Correia, Pricila Pawlak Sandor e Guilherme Fonseca Goulart.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 688E-914B-742A-2990.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/688E-914B-742A-2990> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 688E-914B-742A-2990



Hash do Documento

2A6F90B8D9667993DD58919569A4788E173C85FF40C80F1D630C7D1CB68C94BE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/05/2022 é(são) :

Thiago Liska (Diretor de Diagnósticos e Vacinas) - 020.058.649-19
em 09/05/2022 19:59 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Joseane Correia (Gerente Juridico) - 948.219.689-91 em
09/05/2022 19:30 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Pricila Pawlak Sandor (Advogada) - 086.540.909-95 em
09/05/2022 19:28 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Guilherme Fonseca Goulart (DIRETOR FINANCEIRO) -
279.285.928-86 em 09/05/2022 19:26 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



ANEXO IV

BIOGENETIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

**Laudo de avaliação
do valor patrimonial de quotas
apurado por meio dos livros contábeis**

Em 30 de abril de 2022

Laudo de avaliação do valor patrimonial de quotas apurado por meio dos livros contábeis

Aos

Administradores e Quotistas da
BIOGENETIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CAMPINAS | SP

Dados da organização contábil

TATICCA Auditores e Consultores Ltda., sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, na Rua Doutor Geraldo Campos Moreira, no 375, Sala 51, Cidade Monções, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 12.651.123/0001-71, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo (SP) sob o n.º CRC 2SP034902/O, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Renato Mateus Gonçalves, contador, portadora do RG n.º 3.566.678, inscrito no CPF sob o n.º 007.384.579-57, e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina sob o n.º CRC-SC 042650/O-6, residente e domiciliado na cidade de Blumenau - SC, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração, para proceder à avaliação do valor patrimonial de quotas apurado por meio dos livros contábeis da **BIOGENETIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** (Empresa), sociedade limitada com sede na cidade de Campinas, Estado do São Paulo, na Rua Manoel Francisco Mendes, 320, Bairro Jardim do Trevo, CEP 13.030-110, inscrita perante o CNPJ sob o n.º 08.427.422/0001-50, em 30 de abril de 2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, resumido no **Anexo I e II**, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

1. A avaliação do valor patrimonial contábil apurado por meio dos livros contábeis em 30 de abril de 2022 da **BIOGENETIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** tem por objetivo a incorporação desta empresa por **CM HOSPITALAR S.A.**

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

2. A administração da Empresa é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Empresa está descrito no **Anexo II** do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do contador

3. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor patrimonial de quotas apurado por meio dos livros contábeis da **BIOGENETIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** (Empresa), em 30 de abril de 2022, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de um laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Empresa de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

4. A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Empresa para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Empresa. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

5. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 16.645.050,90 (dezesesseis milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, cinquenta reais e noventa centavos), conforme balanço patrimonial em 30 de abril de 2022, registrado nos livros contábeis e resumido no **Anexo I**, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil de **BIOGENETIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas brasileiras.

Blumenau (SC), 09 de maio de 2022.

TATICCA Auditores
e Consultores Ltda.
CRC-SP-034902/O



Renato Mateus Gonçalves
Sócio
Contador CRC-SC-042650/O-6

**Anexo I ao Laudo de avaliação do valor patrimonial de quotas
apurado por meio dos livros contábeis**

BIOGENETIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Balanço patrimonial resumido

Em 30 de abril de 2022

Expresso em Reais, exceto quando indicado de outra forma

Ativo	30/04/2022	Passivo e patrimônio líquido	30/04/2022
Circulante		Circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	6.013.090,16	Fornecedores	7.959.123,48
Contas a receber de clientes	5.319.553,55	Partes relacionadas	7.100.000,00
Estoques	3.552.006,85	Salários e obrigações a pagar	435.428,91
Outros ativos	535.299,59	Tributos a recolher	396.168,79
		Outros passivos	9.208,11
	15.419.950,15		15.899.929,29
Não circulante		Não circulante	
Imobilizado	17.151.919,46	Provisões para litígios	67.081,88
Intangível	42.386,76	Outros passivos	2.194,30
	17.194.306,22		69.276,18
		Total do passivo	15.969.205,47
		Patrimônio líquido	
		Capital social	9.353.816,97
		Reservas de lucros	5.973.146,91
		Lucro do período	1.318.087,02
			16.645.050,90
Total do ativo	32.614.256,37	Total do passivo e do patrimônio líquido	32.614.256,37

Anexo II ao Laudo de avaliação do valor patrimonial de quotas apurado por meio dos livros contábeis

BIOGENETIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial resumido

Em 30 de abril de 2022

Expresso em Reais, exceto quando indicado de outra forma

1. Contexto operacional

A **BIOGENETIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**. ("Empresa") constituída em 11 de outubro de 2006, tem sua sede social no município de Campinas, Estado do São Paulo. A Empresa atua preponderantemente no comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar.

2. Principais políticas contábeis adotadas para a elaboração do laudo de avaliação

2.1 Base de preparação

As políticas contábeis descritas abaixo foram aplicadas de maneira consistentes na preparação do laudo do patrimônio líquido em 30 de abril de 2022. O patrimônio líquido foi apurado e está sendo apresentado em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e que estão em conformidade com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo IASB.

A preparação destas informações requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da administração da Empresa no processo de aplicação das políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para estas informações estão divulgadas na Nota 3. Estas estimativas contábeis são determinadas pela Administração, considerando fatores e premissas estabelecidas com base em julgamentos. Itens significativos, sujeitos a estas estimativas e premissas, incluem as avaliações sobre a necessidade ou não de constituição de provisões para perdas, entre outros. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores divergentes em razão de imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Administração revisa as estimativas e premissas anualmente.

2.2 Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos no laudo de avaliação do valor patrimonial são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico, no qual a Empresa atua ("a moeda funcional"). Estas informações estão apresentadas em reais (R\$), que é a moeda funcional da Empresa, também, a moeda de apresentação.

2.3 Instrumentos financeiros

Reconhecimento e mensuração inicial

O contas a receber de clientes e outros recebíveis e os títulos de dívida emitidos são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Empresa se tornar parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao valor justo por meio do resultado, os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

Anexo II ao Laudo de avaliação do valor patrimonial de quotas apurado por meio dos livros contábeis

BIOGENETIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial resumido

Em 30 de abril de 2022

Expresso em Reais, exceto quando indicado de outra forma

Classificação

Instrumentos Financeiros

No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado; ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes – instrumento de dívida (VJORA); ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes -instrumento patrimonial (VOJRA); ou ao valor justo por meio do resultado (VJR). Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Empresa mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios. Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado: (i) é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; (ii) seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto. Um instrumento de dívida é mensurado ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado: (i) é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e (ii) seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto. Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, conforme descrito acima, são classificados como ao valor justo por meio do resultado. Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos. No reconhecimento inicial, a Empresa pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda aos requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes como ao valor justo por meio do resultado se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria.

Ativos financeiros – avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros

Para fins dessa avaliação, o 'principal' é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os 'juros' são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos, assim como uma margem de lucro. A Empresa considera os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, a Empresa considera: (i) eventos contingentes que modifiquem o valor ou o a época dos fluxos de caixa; (ii) termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis; (iii) o pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e (iv) os termos que limitam o acesso da Empresa a fluxos de caixa de ativos específicos. O pagamento antecipado é consistente com o critério de pagamentos do principal e juros caso o valor do pré-pagamento represente, em sua maior parte, valores não pagos do principal e de juros sobre o valor do principal pendente – o que pode incluir uma compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato. Além disso, com relação a um ativo financeiro adquirido por um valor menor ou maior do que o

Anexo II ao Laudo de avaliação do valor patrimonial de quotas apurado por meio dos livros contábeis

BIOGENETIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial resumido

Em 30 de abril de 2022

Expresso em Reais, exceto quando indicado de outra forma

valor nominal do contrato, a permissão ou a exigência de pré-pagamento por um valor que represente o valor nominal do contrato mais os juros contratuais (que também pode incluir compensação adicional razoável pela rescisão antecipada do contrato) acumulados (mas não pagos) são tratadas como consistentes com esse critério se o valor justo do pré-pagamento for insignificante no reconhecimento inicial.

Mensuração subsequente

Ativos financeiros a custo amortizado

Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por impairment. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o impairment são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.

Instrumentos de dívida a valor justo por meio de outros resultados abrangentes

Esses ativos são mensurados subsequentemente ao valor justo. A receita de juros calculada utilizando o método de juros efetivos, ganhos e perdas cambiais e impairment são reconhecidos no resultado. Outros resultados líquidos são reconhecidos em outros resultados abrangentes. No desreconhecimento, o resultado acumulado em outros resultados abrangentes é reclassificado para o resultado.

Passivos financeiros – classificação e mensuração subsequente

Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos.

Desreconhecimento

Ativos financeiros

A Empresa desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Empresa transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Empresa nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro. A Empresa realiza transações em que transfere ativos reconhecidos no balanço patrimonial, mas mantém todos ou substancialmente todos os riscos e benefícios dos ativos transferidos. Nesses casos, os ativos financeiros não são desreconhecidos.

Passivos financeiros

A Empresa desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Empresa também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor

Anexo II ao Laudo de avaliação do valor patrimonial de quotas apurado por meio dos livros contábeis

BIOGENETIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial resumido

Em 30 de abril de 2022

Expresso em Reais, exceto quando indicado de outra forma

justo. No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga é reconhecida no resultado.

Compensação

Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Empresa tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

2.4 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa, compreendem o saldo em caixa, os depósitos bancários à vista e as aplicações financeiras de curto prazo com liquidez imediata, conversíveis em um montante conhecido de caixa, e com baixo risco de variação de seu valor. As aplicações financeiras são registradas pelo valor de aquisição acrescido dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, os quais se aproximam de seu valor justo e não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

2.5 Contas a receber

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de clientes pela venda de mercadorias e pela prestação de serviços no decurso normal das atividades da Companhia. As contas a receber de clientes, inicialmente, são reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa de juros efetiva menos a provisão para impairment (perdas no recebimento de créditos). Na prática são reconhecidas ao valor faturado ajustado a valor presente e pela provisão para perdas, quando necessário.

2.6 Estoques

Os estoques estão registrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando o método do custo médio. O valor líquido realizável é estimado com base no preço de venda dos produtos em condições normais de mercado, menos as despesas variáveis de vendas.

2.7 Imobilizado

O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens. O custo histórico também inclui os custos de financiamento relacionados com a aquisição de ativos qualificados. Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados a esses custos e que possam ser mensurados com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídos é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos. A depreciação de ativos é calculada usando o método linear considerando os seus custos e seus valores residuais durante a vida útil estimada. Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício. O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado ao seu valor recuperável quando o valor contábil do ativo é maior do que seu valor recuperável estimado. Os

Anexo II ao Laudo de avaliação do valor patrimonial de quotas apurado por meio dos livros contábeis

BIOGENETIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial resumido

Em 30 de abril de 2022

Expresso em Reais, exceto quando indicado de outra forma

ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos valores de venda com o seu valor contábil e são reconhecidos em "Outras despesas operacionais, líquidas" na demonstração do resultado.

2.8 Ativos intangíveis

Outros ativos intangíveis

Ativos intangíveis que são adquiridos pela Empresa e que têm vidas úteis finitas são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e quaisquer perdas por redução ao valor recuperável.

Gastos subsequentes

Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando aumentam os benefícios econômicos futuros incorporados ao ativo específico aos quais se relacionam. Todos os outros gastos são reconhecidos no resultado conforme incorridos.

Amortização

A amortização é calculada utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens, líquido de seus valores residuais estimados. A amortização é reconhecida no resultado. Os métodos de amortização, as vidas úteis são revistas a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado.

2.9 Redução ao valor recuperável (impairment)

Instrumentos financeiros e ativos contratuais

A Empresa reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre ativos financeiros mensurados ao custo amortizado. As provisões para perdas com contas a receber de clientes são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento. Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, a Empresa considera informações razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica da Empresa, na avaliação de crédito e considerando informações prospectivas (forward-looking). A Empresa presume que o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente se este estiver com mais de 30 dias de atraso. A Empresa considera um ativo financeiro como inadimplente quando: (i) é pouco provável que o devedor pague integralmente suas obrigações de crédito a Empresa, sem recorrer a ações; ou (ii) o ativo financeiro estiver vencido há mais de 180 dias.

Ativos financeiros com problemas de recuperação

Em cada data de balanço, a Empresa avalia se os ativos financeiros contabilizados pelo custo amortizado e os títulos de dívida mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes estão com problemas de recuperação. Um ativo financeiro possui "problemas de recuperação" quando ocorrem um ou mais eventos com impacto prejudicial nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro. Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram

Anexo II ao Laudo de avaliação do valor patrimonial de quotas apurado por meio dos livros contábeis

BIOGENETIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial resumido

Em 30 de abril de 2022

Expresso em Reais, exceto quando indicado de outra forma

problemas de recuperação inclui os seguintes dados observáveis: (i) dificuldades financeiras significativas do emissor ou do mutuário; (ii) quebra de cláusulas contratuais, tais como inadimplência ou atraso de mais de 90 dias; (iii) reestruturação de um valor devido a Empresa em condições que não seriam aceitas em condições normais; (iv) a probabilidade de que o devedor entrará em falência ou passará por outro tipo de reorganização financeira; ou (v) o desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras.

Apresentação da provisão para perdas de crédito esperadas no balanço patrimonial

A provisão para perdas para ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado é deduzida do valor contábil bruto dos ativos. Para títulos de dívida mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, a provisão para perdas é debitada no resultado e reconhecida em outros resultados abrangentes.

Baixa

O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando a Empresa não tem uma expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro total ou parcialmente. A Empresa não espera nenhuma recuperação significativa do valor baixado, mas pode tomar medidas adicionais para fazer cumprir a obrigação do cliente, o que pode resultar na recuperação de parte ou da totalidade do valor baixado.

Ativos não financeiros

Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Empresa, que não os estoques e ativos fiscais diferidos, são revistos a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado. Para testes de redução ao valor recuperável, os ativos são agrupados no menor grupo possível de ativos que gera entradas de caixa pelo seu uso contínuo, entradas essas que são em grande parte independentes das entradas de caixa de outros ativos, ou UGCs (unidades geradoras de caixa). O valor recuperável de um ativo é o maior entre seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados ao seu valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflete as condições atuais de mercado, incluindo o valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos dos ativos ou UGC. Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável. As perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado e revertidas somente quando o valor contábil do ativo não ultrapassa o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida.

2.10 Imposto de renda e contribuição social

O regime de tributação adotado pela Companhia é pelo lucro real. O Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL são calculados às alíquotas de 25% e 9%, respectivamente.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são calculados sobre as diferenças temporárias decorrentes de diferenças entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis e sobre prejuízos fiscais. O IRPJ e a CSLL diferidos são determinados usando as alíquotas vigentes nas datas de encerramento dos balanços e que devem ser aplicadas

Anexo II ao Laudo de avaliação do valor patrimonial de quotas apurado por meio dos livros contábeis

BIOGENETIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial resumido

Em 30 de abril de 2022

Expresso em Reais, exceto quando indicado de outra forma

quando o respectivo imposto diferido ativo for realizado ou se o passivo for liquidado.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos são constituídos quando há expectativa de geração de lucro tributável no futuro. Adicionalmente, passivos fiscais diferidos não são reconhecidos se a diferença temporária for resultante de reconhecimento inicial de ágio.

2.11 Provisões

Uma provisão é reconhecida se, em função de um evento passado, a Empresa tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. A Administração da Empresa não identificou necessidade de constituição com base em algum evento passado.

2.12 Provisões para litígios

As provisões para ações judiciais (trabalhista, civil e tributária) são reconhecidas quando: (i) a Empresa tem uma obrigação presente ou não formalizada (constructive obligation) como resultado de eventos já ocorridos; (ii) é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e (iii) o valor puder ser estimado com segurança. As provisões não incluem as perdas operacionais futuras. Quando houver uma série de obrigações similares, a probabilidade de liquidá-las é determinada levando-se em consideração a classe de obrigações como um todo. Uma provisão é reconhecida mesmo que a probabilidade de liquidação relacionada com qualquer item individual incluído na mesma classe de obrigações seja pequena. As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, usando uma taxa antes dos efeitos tributários, a qual reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e dos riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira.

2.13 Capital social

As quotas do capital social são classificadas como patrimônio líquido.

2.14 Reserva de capital

Constituído pelo saldo de empréstimo com partes relacionadas (quotista) e reflexo do ajuste a valor presente sobre o principal. O ajuste a valor presente resultou na constituição de reserva de capital que é demonstrado como componente do patrimônio líquido no balanço patrimonial.

3. Uso de estimativas e julgamentos

A preparação do laudo patrimonial requer que a Administração faça julgamentos, estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de ativos e passivos.

O laudo patrimonial foi elaborado com apoio em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação do laudo patrimonial foram apoiadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado no laudo patrimonial.

Anexo II ao Laudo de avaliação do valor patrimonial de quotas apurado por meio dos livros contábeis

BIOGENETIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial resumido

Em 30 de abril de 2022

Expresso em Reais, exceto quando indicado de outra forma

A liquidação das transações envolvendo estas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados no laudo patrimonial devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Empresa revisa suas estimativas pelo menos anualmente. As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em estimativas na data de reporte, envolvendo risco significativo de causar um ajuste significativo no valor contábil dos ativos e passivos no próximo exercício financeiro, são discutidas a seguir.

3.1 Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

Uma perda por redução ao valor recuperável existe quando o valor contábil de um ativo ou unidade geradora de caixa excede o seu valor recuperável. O cálculo do valor justo líquido das despesas de venda é baseado em informações disponíveis de transações de venda de ativos similares ou preços de mercado menos as despesas de venda. O cálculo do valor em uso é baseado no modelo de fluxo de caixa descontado. Os fluxos de caixa derivam do orçamento para os próximos cinco anos e não incluem atividades de reorganização com as quais a Empresa ainda não tenha se comprometido ou investimentos futuros significativos que melhorarão a base de ativos da unidade geradora de caixa objeto de teste. O valor recuperável é sensível à taxa de desconto utilizada no método de fluxo de caixa descontado, bem como aos recebimentos de caixa futuros esperados e à taxa de crescimento utilizada para fins de extrapolação.

3.2 Arrendamentos - Determinação do prazo de arrendamento

A Empresa determina o prazo do arrendamento como o prazo contratual não cancelável, juntamente com os períodos incluídos em eventual opção de renovação na medida em que essa renovação seja avaliada como razoavelmente certa e com períodos cobertos por uma opção de rescisão do contrato na medida em que também seja avaliada como razoavelmente certa. A Empresa possui vários contratos de arrendamento que incluem opções de renovação e rescisão. A Empresa aplica julgamento ao avaliar se é razoavelmente certo se deve ou não exercer a opção de renovar ou rescindir o arrendamento. Nessa avaliação considera todos os fatores relevantes que criam um incentivo econômico para o exercício da renovação ou da rescisão. Após a mensuração inicial a Empresa reavalia o prazo do arrendamento se houver um evento significativo ou mudança nas circunstâncias que esteja sob seu controle e afetará sua capacidade de exercer ou não exercer a opção de renovar ou rescindir.

3.3 Arrendamentos - Estimativa da taxa incremental sobre empréstimos

A Empresa não é capaz de determinar prontamente a taxa de juros implícita no arrendamento e, portanto, considera a sua taxa de incremental nominal sobre empréstimos para mensurar os passivos do arrendamento. A taxa incremental é a taxa de juros que a Empresa teria que pagar ao pedir emprestado, por prazo semelhante e com garantia semelhante, os recursos necessários para obter o ativo com valor similar ao ativo de direito de uso em ambiente econômico similar. Dessa forma, essa avaliação requer que a Administração considere estimativas quando não há taxas observáveis disponíveis (como por exemplo, subsidiárias que não realizam operações de financiamento) ou quando elas precisam ser ajustadas para refletir os termos e condições de um arrendamento (por exemplo, quando os arrendamentos não estão na moeda funcional de uma subsidiária). A Empresa estima a taxa incremental usando dados observáveis (como taxas de juros de mercado) quando disponíveis e considera nesta estimativa aspectos que são específicos da Empresa.

BIOGENETIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial resumido

Em 30 de abril de 2022

Expresso em Reais, exceto quando indicado de outra forma

3.4 Provisão para perdas de crédito esperadas para contas a receber e ativos de contrato

A Empresa utiliza julgamento profissional para calcular a perda de crédito esperada para contas a receber e ativos de contrato. As taxas de provisão aplicadas são baseadas em dias de atraso para agrupamentos de vários segmentos de clientes que apresentam padrões de perda semelhantes (como, por exemplo, por região geográfica, tipo de produto ou tipo de cliente e risco de crédito, entre outras). Em todas as datas de relatórios, as taxas de perda histórica observadas são atualizadas e as mudanças nas estimativas prospectivas são analisadas. A avaliação da correlação entre as taxas de perda histórica observadas, as condições econômicas previstas e as perdas de crédito esperadas são uma estimativa significativa. A quantidade de perdas de crédito esperadas é sensível a mudanças nas circunstâncias e nas condições econômicas previstas. A experiência histórica de perda de crédito da Empresa e a previsão das condições econômicas também podem não representar o padrão real do cliente no futuro.

3.5 Tributos

Ativo fiscal diferido é reconhecido para todos os prejuízos fiscais não utilizados na extensão em que seja provável que haja lucro tributável disponível para permitir a utilização dos referidos prejuízos. Julgamento significativo da Administração é requerido para determinar o valor do ativo fiscal diferido que pode ser reconhecido, com base no prazo provável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de planejamento fiscal futuras. Esses prejuízos se referem a controladas que apresentam histórico de prejuízos, não prescrevem e não podem ser utilizados para fins de compensação com lucro tributável em outra parte da Empresa. A compensação dos prejuízos fiscais acumulados fica restrita ao limite de 30% do lucro tributável gerado em determinado exercício fiscal. Essas controladas não têm diferenças temporárias tributáveis ou planejamentos fiscais que poderiam parcialmente justificar o reconhecimento de ativo fiscal diferido.

3.6 Mensuração ao valor justo dos instrumentos financeiros

Quando o valor justo de ativos e passivos financeiros registrados no balanço patrimonial não pode ser mensurado com base em preços cotados nos mercados ativos, o valor justo é mensurado com base em técnicas de avaliação, incluindo o modelo de fluxo de caixa descontado. Os inputs considerados nestes modelos são obtidos de mercados observáveis, quando possível. Nas situações em que estes inputs não podem ser obtidos de mercados observáveis, um grau de julgamento é necessário para estabelecer os respectivos valores justos. Os julgamentos associados incluem avaliação do risco de liquidez, risco de crédito e volatilidade. Mudanças nas premissas relativas a estes fatores poderiam afetar o valor justo dos instrumentos financeiros. A contraprestação contingente, resultante de combinações de negócios, é avaliada pelo valor justo na data da aquisição como parte da combinação de negócios. Quando a contraprestação contingente atende à definição de passivo financeiro, é subsequentemente reavaliada ao valor justo a cada data de reporte.

3.7 Provisão para riscos tributários, cíveis e trabalhistas

A Empresa reconhece provisão para causas cíveis e trabalhistas. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para

**Anexo II ao Laudo de avaliação do valor patrimonial de quotas
apurado por meio dos livros contábeis**

BIOGENETIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial resumido

Em 30 de abril de 2022

Expresso em Reais, exceto quando indicado de outra forma

levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável,
conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos
assuntos ou decisões de tribunais.

* * *

Sobre a TATICCA

A TATICCA é uma firma que presta serviços de auditoria externa e interna, impostos, consultoria, assessoria empresarial, *corporate finance*, treinamentos, tecnologia, perícia, investigações, sustentabilidade, mapeamento de riscos, contabilidade e serviços correlatos. A TATICCA é firma-membro da ALLINIAL GLOBAL, uma aliança global de entidades independentes de auditoria, contabilidade e consultoria.

TATICCA Auditores e Consultores Ltda.

WWW.TATICCA.COM.BR

BLUMENAU

Edifício Premium
Rua Alwin Schrader, 223, Sala 304
Centro - Blumenau - SC - Brasil
CEP: 89015-000

HIGH
EXPERTISE
FOR YOU

 **TATICCA**[®]
Audit / Tax / Corporate Finance / Advisory